

Medida Provisória nº 1011, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01011 1995, FIXA CRITERIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, ALTERA O ANEXO II DA LEI 8237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 29/06/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Destino: Ao arquivo

Último estado: 29/06/1995 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 986 de 1995

Medida Provisória nº 1034 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

29/06/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: REMESSA MSG CN 308 AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 12 02 1996).

28/06/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 1000 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 29 06 PAG 3554.

TRAMITAÇÃO

-
- 28/06/1995** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
- Ação:** 1000 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.
-
- 13/06/1995** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
- Ação:** 1830 APRECIÇÃO ADIADA FALTA QUORUM PARA O PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO.
-
- 13/06/1995** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
- Ação:** 1830 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, DEPENDENDO DE PARECER.
-
- 12/06/1995** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
- Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.
-
- 06/06/1995** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
- Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 03 (TRES) EMENDAS: DEP SERGIO MIRANDA 001; CHICO VIGILANTE 002 E 003, EM 03 DE JUNHO.
DCN2 07 06 PAG 9572 A 9579.
-
- 02/06/1995** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN
- Ação:** INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A MPV, CONFORME OFICIO DA LIDERANÇA DO PPR DA CD.
-
- 02/06/1995** SF-MESA - MESA DIRETORA
- Ação:** DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 03 06 PAG 9394.
-
- 02/06/1995** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
- Ação:** ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 02 06, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA, 05 06, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 03 06, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 12 06, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 27 06, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.
-
- 02/06/1995** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
- Ação:** DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA - TITULARES: SEN PMDB - GILBERTO MIRANDA, COUTINHO JORGE; PFL - JOSE ALVES, JOSE AGRIPINO; PSDB - JOSE IGNACIO FERREIRA; PL - ROMEU TUMA;

TRAMITAÇÃO

PTB - VALMIR CAMPELO; DEP BLOCO (PFL - PTB) - JAIRO CARNEIRO, JAIRO AZI; PMDB - MARCELO BARBIERI; PSDB - SALVADOR ZIMBALDI; PPR - ERALDO TRINDADE; PRP - ADHEMAR DE BARROS FILHO; PT - JAIQUES WAGNER. SUPLENTE: SEN PMDB - NEY SUASSUNA, FERNANDO BEZERRA; PFL - GUILHERME PALMEIRA, ODACIR SOARES; PSDB - PEDRO PIVA; PTB - EMILIA FERNANDES; DEP BLOCO (PFL - PTB) - WERNER WANDERER, CLAUDIO CAJADO; PMDB - ZAIRE REZENDE; PSDB - EDUARDO MASCARENHAS; PPR - JAIR BOLSONARO; PT - ARLINDO CHINAGLIA.

02/06/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01011 1995. (PUBLICADA NO DOFC 29 05 PAG 07549).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1011/1995

Data: 26/05/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01011 1995, FIXA CRITERIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, ALTERA O ANEXO II DA LEI 8237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.